



Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CAPSTUBA	3
Extratos	3

Prefeitura Municipal De Taquarituba

Convênios	4
Extratos	4
Coordenadoria Municipal da Cultura	5
Edital	5
Secretaria	76
Decretos	76
Portarias	80

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavida@hotmail.com

Chácara Lageado, nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (11) 9888-89868

E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br

Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010

São Paulo - SP

Site: www.santamarcelinacultura.org.br



Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: apatataquarituba@gmail.com
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38
Telefone: (14) 3762-2766
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejupá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CAPSTUBA

Extratos

C A P S T U B A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS** **SERVIDORES MUNICIPAIS DE** **TAQUARITUBA**

CNPJ 03.148.801/0001-97

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ: 03.148.801/0001-97

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratada: F G M FRANCO ME - CNPJ nº 21.783.458/0001-34

Objeto : Prestação de Serviços de empresa especializada, ou profissional liberal para a prestação de serviços contábeis e assessoria administrativa (in loco)

Valor Global: R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais)

Prazo: 12 (Doze meses)

Modalidade: Art. 22, III da Lei 8666/93

Vigência: de 21/12/2023 a 20/12/2024

Rua XV de novembro, 306 – centro – Taquarituba-SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Convênios

Extratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/22 CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. **OSC:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA. **MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público nº 036dc/22. **ASSINATURA:** 13/12/23 **OBJETO:** O presente Aditamento tem por objetivo o ACRÉSCIMO no valor de R\$ 19.885,81 que será transferido a Entidade, em PARCELA ÚNICA, proveniente de recurso do Governo Estadual atendendo a Resolução SS nº 147 de 27/10/23, para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade realizadas nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 019/22 e 4º Aditivo do TC 019/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Chamamento Público – Art. 30, IV da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações. **FICHA:** 558 Taquarituba (SP), 13 de Dezembro de 2023. Eder Miano Pereira - Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Cultura

Edital

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")
AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes do Decreto nº 349, de 13/09/2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Coordenadoria Municipal de Cultura de Taquarituba-SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Coordenadoria de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.



2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Taquarituba-SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será das 13 horas do dia 24 de outubro de 2023 às 16 horas do dia 04 de dezembro de 2023:

3.1.1 De forma física, protocolando a documentação indicada no item 3.4 deste Edital, na Coordenadoria Municipal de Cultura, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1294, Centro, cidade Taquarituba-SP.

3.1.1.1 O envelope com os documentos de inscrição deverá estar identificado do lado externo, com o nome e número do Edital, o Módulo de Inscrição, o nome do proponente e título do projeto.

3.2 As inscrições são gratuitas.

3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

3.4 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

b) Cópia de um Comprovante de endereço atualizado do Município de Taquarituba-SP, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência;

c) Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

3.5 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, até 2 (dois) projetos em categorias diferentes especificadas, nos itens 9 e 10 deste edital.

3.6 A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:

a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;

3.7 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Anexo III, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.

3.8 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.4 deste Edital):



- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

3.9 O proponente poderá também apresentar autodeclarações NÃO OBRIGATORIAS

3.9.1 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

- I - Autodeclaração racial (modelo anexo);
- II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
- III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Coordenadoria de Cultura de Taquarituba.

4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

- a) Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;
- c) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo III;
- d) Ficha técnica - Minicurrículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;
- e) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IV;

4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.

5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.3 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

- 1 - Inscrição;
- 2 - Saneamento de falhas;
- 3 - Análise técnica;
- 4 - Convocação dos proponentes, e
- 5 - Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Coordenadoria de Cultura.



6 – DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

I - Nome do projeto;

II - Descrição do projeto;

III - Objetivos do projeto;

IV - Justificativa;

VI - Perfil do público-alvo;

VII - Classificação etária;

VIII - Ações de contrapartida;

IX - Ações de acessibilidade.

7 – DO ORÇAMENTO - Anexo II

7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:

a) Estimativa de custos do projeto.

7.2 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

7.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo II deste Edital.

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I - Publicação do Edital: 23/10/2023

II - Período de inscrições: 24/10/2023 até 04/12/2023



III - Publicação da lista de inscritos: 08/12/2023

IV - Saneamento de falhas: 08/12/2023 a 11/12/2023

V - Publicação do resultado parcial: 14/12/2023

VI - Período de interposição de recursos dos não classificados: 14/12/2023 até 16/12/2023

VII - Publicação da lista final dos classificados contemplados: 18/12/2023

VIII - Período de pagamento: 18/12/2023 - 24/12/2023

IX - Prazo de execução: 27/12/2023 - 31/03/2024

9 – DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO AUDIOVISUAL

9.1 A destinação dos recursos financeiros do Módulo I Audiovisual, observará a seguinte divisão:

9.2 ARTESANATO (VIDEOCLÍPE): Serão contempladas propostas cujo teor seja sobre artesanato. Entende-se que o trabalho do artesão é aquele realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.

Tempo estimado: de 3 a 10 minutos.

9.3 ARTES CÊNICAS: CIRCO, DANÇA, TEATRO (VIDEOCLÍPE)

Vídeo de produção performática, de circo, dança e teatro.

Tempo estimado: de 3 a 10 minutos.

9.4 MÚSICA:

9.4.1 VIDEOCLÍPE: Vídeo curto usado para mostrar e para promover uma música, cantor, filme, grupo, empresa, trabalho artístico, etc.

Tempo do vídeo: Mínimo 3 minutos.

9.4.1.1 Para projeto de música autoral, apresentar pelo menos o registro da letra na Biblioteca Nacional em nome do proponente, ou autorização assinada do compositor cedendo os direitos autorais ao proponente, ressaltando que os projetos sem a devida comprovação e autorização de direitos autorais serão desclassificados.

9.4.2 VIDEOCLÍPE INICIANTE:

Exclusivo para iniciantes, podem ser músicas autorais ou covers. Entende-se por iniciantes os proponentes com menos de 2 anos de experiência no setor audiovisual.

Tempo do vídeo: Mínimo 3 minutos.

9.5 CURTA METRAGEM: O curta-metragem é, para todos os efeitos, um filme, uma forma breve de expressão audiovisual, com início, fim, unidade temática e com uma altíssima coerência e coesão interna. Que pode ser DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO OU ANIMAÇÃO.

9.5.1 DOCUMENTÁRIO: O documentário é um gênero cinematográfico não ficcional, cujo objetivo é documentar o espectador sobre um determinado tema, normalmente de caráter científico, histórico ou social.



Tempo estimado de 20 minutos

9.5.2 FICÇÃO: Ficção é o termo usado para designar uma narrativa imaginária, irreal, ou para redefinir obras criadas a partir da imaginação. Como exemplos temos: romance, novela, conto, crônica, fábula, parábola, apólogo, anedota, lenda.

Tempo estimado de 20 minutos

9.5.3 ANIMAÇÃO: Animação é o processo de dar movimento para objetos ou desenhos inanimados.

Tempo estimado de 20 minutos

9.6 O proponente é único e exclusivamente responsável pelas informações sobre direitos autorais, isentando a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP, de qualquer responsabilidade legal sobre as músicas apresentadas nos projetos.

10 – DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$136.329,07 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sete centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.4.

10.2 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 7 dias da data de divulgação do resultado final, em conta-corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta-corrente de terceiros.

10.3 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre os Módulos abaixo:

10.4 – DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS

10.4.1 CURTA METRAGEM:

04 Projetos no valor de R\$18.467,26

10.4.2 VIDEOCLIFE:

04 Projetos no valor de R\$7.000,00

10.4.2.1 VIDEOCLIFE INICIANTE:

05 Projetos no valor de R\$1.833,43

10.5 CINEMAS DE RUA OU CINEMAS ITINERANTES

01 Projeto no valor de R\$25.292,88

10.6 Não haverá cobrança de impostos e tributos por parte do Município sobre os valores pagos neste edital, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.



I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, Se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

IV – AÇÕES LOCAIS, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social. Proponentes que tenham trabalhos realizados no município de Taquarituba-SP, propostas de ações locais e propostas que tragam na ficha técnica maioria de participantes da cadeia produtiva da cultura local.

11.2 O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos, que pode ter sido interrompido pelo período de pandemia, especificamente no objeto que está concorrendo, exceto os proponentes participantes no Módulo I – Videoclipe Iniciante, descrito no item 10.4.2.1 deste Edital.

11.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de **100 (cem) pontos**.

11.4.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

IV- AÇÕES LOCAIS: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

11.4.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

12 – DA ACESSIBILIDADE

12.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do



objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

13 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de



terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

14 - DAS COTAS

14.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a)** No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** No mínimo 10% para pessoas indígenas.

14.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

14.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

14.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

14.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II** – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

15 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria de Cultura do Município, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurada a acessibilidade e democratização de acesso das ações.

15.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Coordenadoria de Cultura e o proponente.

15.3 Os proponentes destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de forma gratuita.

16 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

16.2 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

16.3 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em



parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

16.4 A execução do projeto deverá ser compactuada com a Coordenadoria de Cultura 31/03/2024.

16.5 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

16.6 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

16.7 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

16.8 Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

16.9 O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

16.10 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

16.11 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

16.12 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

17 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.



17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

17.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

18 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações “*in loco*”;

II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

18.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

18.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria de Cultura, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita “*in loco*,” o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

a) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

18.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória “*in loco*”, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

18.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

18.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Coordenadoria de Cultura.

19.2 A Coordenadoria de Cultura responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

IV - Aplicar sanções ou

V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

20 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

20.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



20.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Coordenadoria de Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

21 – DA DEVOUÇÃO DE RECURSOS

21.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

21.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

21.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

21.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

21.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

22.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

23. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

23.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

23.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.taquarituba.sp.gov.br.



24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@taquarituba.sp.gov.br e telefone (14) 3762-2660, das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da “Lei Paulo Gustavo”

4.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Taquarituba-SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

24.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

24.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;

b) Anexo II – Planilha Orçamentária;

c) Anexo III – Roteiro de Gravação;

d) Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem

e) **Anexos não obrigatórios:**

I – Autodeclaração Racial (modelo anexo);

II – Autodeclaração PCD (modelo anexo);

III – Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

BRUNO GIOVANE DA COSTA

Coordenador Municipal da Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") TAQUARITUBA-SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra



Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia



CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo a que vai concorrer:

- Módulo I - Audiovisual
- Módulo II - Manifestações Culturais

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cine-clube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espectáculo



Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência



Restauo
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra



Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão



Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros



Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e



() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação



Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Portfólio do proponente
- Minicurrículo dos integrantes do projeto



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") TAQUARITUBA-SP

ANEXO II

MODELO BÁSICO DE ORÇAMENTO

PROPONENTE:

NOME DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PROJETADO
TOTAL				



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") – TAQUARITUBA-SP

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") – TAQUARITUBA-SP

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____ estado civil _____,
Portador da Cédula de Identidade RG nº _____,
Inscrito no CPF sob nº _____,
residente à Av/Rua _____, nº _____ Cidade
de _____ Estado _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

(assinatura)

Telefone p/ contato: _____ e-mail _____



Modelo de autodeclaração étnico-racial:

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

_____, CPF nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro: () preto () pardo () indígena Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei Paulo Gustavo de (Cidade), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____, declaro ser () Travesti () Transexual () Transgênero ou () outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba

Declaro _____ que _____ o _____ proponente

_____ CPF nº. _____ RG nº.

_____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da CID:

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba

Eu, _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____, residente na Rua/Av:
_____ nº _____, complemento
_____, Bairro _____ na Cidade de
_____, CEP _____, telefone residencial () _____
_____ nº celular () _____, e-mail
_____ declaro para os devidos fins, que o(a) Sr(a)
_____ CPF
nº _____ RG nº _____, celular ()
_____, e-mail _____ é

domiciliado(a) no endereço de minha moradia acima citada e encaminho, anexo, o comprovante residencial em meu nome. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Atenção, anexar junto a esta declaração: 1) Cópia de comprovante de identificação (RG ou CPF) do declarante; 2) Cópia de comprovante de endereço informado.

Data: ____/____/ 2023



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Cultura

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da “Lei Paulo Gustavo”, utilizará recursos provenientes do Decreto nº 349, de 13/09/2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do “Termo de Execução Cultural” assinado pelo proponente com o poder público, através da Coordenadoria Municipal de Cultura de Taquarituba-SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Coordenadoria de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

2 – DO OBJETO



2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Taquarituba-SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será das 13 horas do dia 24 de outubro de 2023 às 16 horas do dia 04 de dezembro de 2023:

3.1.1 De forma física, protocolando a documentação indicada no item 3.4 deste Edital, na Coordenadoria Municipal de Cultura, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1294, Centro, cidade Taquarituba-SP.

3.1.1.1 O envelope com os documentos de inscrição deverá estar identificado do lado externo, com o nome e número do Edital, o Módulo de Inscrição, o nome do proponente e título do projeto.

3.2 As inscrições são gratuitas.

3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

3.4 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

b) Cópia de um Comprovante de endereço atualizado do Município de Taquarituba-SP, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência.

c) Currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

3.5 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 1 (um) projeto de acordo com categorias especificadas, nos itens 9 e 10 deste edital.

3.6 A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de proponentes:

a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;

3.7 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Anexo III, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.

3.8 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3.4 deste Edital):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



b) Comprovante de endereço;

c) Portfólio de, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

3.9 O proponente poderá também apresentar autodeclarações **NÃO OBRIGATORIAS**

3.9.1 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

I - Autodeclaração racial (modelo anexo);

II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);

III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Coordenadoria de Cultura de Taquarituba.

4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

a) Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

c) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo III;

d) Ficha técnica - Minicurriculo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;

e) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IV;

4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.

5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.3 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Inscrição;

2 - Saneamento de falhas;

3 - Análise técnica;

4 - Convocação dos proponentes, e

5 - Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria de Cultura.

6 – DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I



6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 16 (dezesesseis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

I - Nome do projeto;

II - Descrição do projeto;

III - Objetivos do projeto;

IV - Justificativa;

VI - Perfil do público-alvo;

VII - Classificação etária;

VIII - Ações de contrapartida;

IX - Ações de acessibilidade.

7 – DO ORÇAMENTO - Anexo II

7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:

a) Estimativa de custos do projeto.

7.2 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

7.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo II deste Edital.



8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I - Publicação do Edital: 23/10/2023

II - Período de inscrições: 24/10/2023 até 04/12/2023

III - Publicação da lista de inscritos: 08/12/2023

IV - Saneamento de falhas: 08/12/2023 a 11/12/2023

V - Publicação do resultado parcial: 14/12/2023

VI - Período de interposição de recursos dos não classificados: 14/12/2023 até 16/12/2023

VII - Publicação da lista final dos classificados contemplados: 18/12/2023

VIII - Período de pagamento: 18/12/2023 - 24/12/2023

IX - Prazo de execução: 27/12/2023 - 06/03/2024

9 – DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

9.1 MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Destinados a projetos e ações voltadas para: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital as relacionadas às artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

9.2 PERSONALIDADES TAQUARITUBENSES:

9.2.1 Serão concedidas premiações especiais para personalidades taquaritubenses.

9.6.1.1 No final do Anexo I, o Proponente poderá fazer a indicação de pelo menos 3 (três) personalidades, que fazem parte da história cultural de Taquarituba, indicando o nome completo, contato, idade, ramo de atuação e qual foi a contribuição cultural que seus indicados realizaram no Município de Taquarituba.

9.6.1.2 Somente serão validadas indicações de personalidades que estejam com os dados completos.



9.7 O Proponente é única e exclusivamente responsável pelas informações sobre direitos autorais, isentando a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP, de qualquer responsabilidade legal sobre as músicas apresentadas nos projetos.

10 – DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$60.320,62 (sessenta mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.3.

10.2 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 7 dias da data de divulgação do resultado final, em conta-corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta-corrente de terceiros.

10.3 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre as categorias abaixo:

- 02 Projetos no valor de R\$7.000,01
- 01 Projeto no valor de R\$5.000,10
- 01 Projeto no valor de R\$5.000,00
- 10 Projetos no valor de R\$1.228,89
- 10 Prêmios no valor de R\$1.228,89
- 02 Projetos no valor de R\$2.000,00
- 06 Projetos no valor de R\$1.290,45

10.4 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de Taquarituba, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, Se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a



cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

IV – AÇÕES LOCAIS, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social. Proponentes que tenham trabalhos realizados no município de Taquarituba-SP, propostas de ações locais e propostas que tragam na ficha técnica maioria de participantes da cadeia produtiva da cultura local.

11.2 O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos, que pode ter sido interrompido pelo período de pandemia, especificamente no objeto que está concorrendo, exceto os proponentes participantes no Módulo I – Videoclipe Iniciante, descrito no item 10.4.3.2 deste Edital.

11.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de **100 (cem) pontos**.

11.4.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

IV- AÇÕES LOCAIS: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

11.4.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

12 – DA ACESSIBILIDADE

12.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

13 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.



14 - DAS COTAS

14.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

14.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

14.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

14.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

14.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.



15 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15.1 Os destinatários dos recursos previstos neste Edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Coordenadoria de Cultura do Município de Taquarituba-SP, incluída, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurada a acessibilidade e democratização de acesso das ações.

15.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Coordenadoria de Cultura e o proponente.

15.3 Os proponentes destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de forma gratuita.

16 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

16.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

16.2 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

16.3 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

16.4 A execução do projeto deverá ser compactuada com a Coordenadoria de Cultura, no prazo máximo de 31/12/2023.

16.5 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

16.6 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.



16.7 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

16.8 Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

16.9 O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

16.10 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

16.11 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

16.12 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

17 – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

17.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes



sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

18 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações “*in loco*”;

II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

18.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Coordenadoria de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

18.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Coordenadoria Municipal da Cultura de Taquarituba-SP, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita “*in loco*,” o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

a) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

18.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória “*in loco*”, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

18.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

18.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação “*in loco*” que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



19.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Coordenadoria de Cultura.

19.2 A Coordenadoria de Cultura responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

IV - Aplicar sanções ou

V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

20 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

20.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria de Cultura sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

21 – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

21.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,



III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

21.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

21.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

21.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

21.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

22.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

23. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

23.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

23.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

24.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.taquarituba.sp.gov.br.

24.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@taquarituba.sp.gov.br, e telefone (14) 3762-2660.

24.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da “Lei Paulo Gustavo”

4.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

24.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Taquarituba-SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal.



24.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

24.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

24.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Roteiro de Gravação;
- d) Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem
- e) **Anexos não obrigatórios:**
 - I – Autodeclaração Racial (modelo anexo);
 - II – Autodeclaração PCD (modelo anexo);
 - III – Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).



BRUNO GIOVANE DA COSTA

Coordenador Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") TAQUARITUBA-SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo a que vai concorrer:

- Módulo I - Audiovisual**
- Módulo II - Manifestações Culturais**

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clubes

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular



Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio



Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF



Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural



Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais



Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]



Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
--------------------	------------------	---	------------	------------	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Portfólio do proponente

Minicurrículo dos integrantes do projeto

4. INDICAÇÕES DE PERSONALIDADES TAQUARITUBENSES (Conforme item 9.6.1.1, do Edital)

1) Nome do Indicado: _____

Contato do Indicado: Telefone () _____ Idade: _____

Ramo de Atuação: _____

Qual foi a contribuição cultural realizada no Município de Taquarituba?

2) Nome do Indicado: _____

Contato do Indicado: Telefone () _____ Idade: _____

Ramo de Atuação: _____

Qual foi a contribuição cultural realizada no Município de Taquarituba?

3) Nome do Indicado: _____

Contato do Indicado: Telefone () _____ Idade: _____

Ramo de Atuação: _____

Qual foi a contribuição cultural realizada no Município de Taquarituba?



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") TAQUARITUBA-SP

ANEXO II

MODELO BÁSICO DE ORÇAMENTO

PROPONENTE:

NOME DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PROJETADO
TOTAL				



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") – TAQUARITUBA-SP

**ANEXO III
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO**

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") – TAQUARITUBA-SP

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____ estado civil _____,
Portador da Cédula de Identidade RG nº _____,
Inscrito no CPF sob nº _____,
residente à Av/Rua _____, nº. _____ Cidade
de _____ Estado _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

(assinatura)



Telefone p/ contato: _____ e-mail _____

Modelo de autodeclaração étnico-racial:

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

_____, CPF nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro: () preto () pardo () indígena Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei Paulo Gustavo de (Cidade), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba-SP

Eu, _____ CPF nº _____ RG
nº _____, declaro ser () Travesti () Transexual () Transgênero ou ()
outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha
identidade de gênero é _____.

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba

Declaro que o proponente

_____, CPF nº. _____, RG nº.

_____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da CID:

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Taquarituba

Eu, _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____, residente na Rua/Av:
_____, nº _____, complemento
_____, Bairro _____ na Cidade de
_____, CEP _____, telefone residencial (_____)
_____ nº celular (_____) _____, e-mail

_____ declaro para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
_____ CPF nº _____
_____ RG nº _____, celular (_____)
_____, e-mail _____ é
domiciliado(a) no endereço de minha moradia acima citada e encaminho, anexo, o
comprovante residencial em meu nome. Declaro ainda para todos os fins de direito
perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira
responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em
diligência dos órgãos municipais. Atenção, anexar junto a esta declaração: 1) Cópia de
comprovante de identificação (RG ou CPF) do declarante; 2) Cópia de comprovante de
endereço informado.

Data: ____/____/2023



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO 440/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Taquarituba, Edição 1053-Extra, de 12/12/23.

TERMO DE HABILITAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento e nos termos do Decreto n.º 440, de 12 de dezembro de 2023,

- I) **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, com sede em xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **CONSIGNATÁRIA**;
- II) **MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, CNPJ n.º 46.634.218/0001-07, com sede na Avenida Governador Mário Covas, n.º 1915 - Novo Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinados, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**

Tem justo e acordado o presente Termo de Habilitação para Empréstimo com Desconto em Folha de Pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONSIGNATÁRIA concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos do MUNICÍPIO, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas financeiras, bem como as disposições do Decreto n.º 440/2023.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público do MUNICÍPIO será submetido à aprovação da CONSIGNATÁRIA, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da instituição financeira.

Parágrafo Segundo: O valor do crédito, número de parcelas, quantidade de contratos não poderá exceder os parâmetros fixados no Decreto n.º 440/2023, em especial do artigo 2.º e 5.º.

Parágrafo Terceiro: As parcelas deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pelo MUNICÍPIO, mensalmente a retenção e repasse, em até (dez) dias, úteis, dos valores consignados à CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a CONSIGNATÁRIA informará ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso e observado o limite percentual máximo de comprometimento só servidor.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a CONSIGNATÁRIA da respectiva autorização (Notificação do Empregador) ratificada pelo MUNICÍPIO, ficando a cargo do servidor a entrega do seu holerite junto a CONSIGNATÁRIA para análise de sua margem, quando solicitado o cálculo das margens sem intermédio do operador contratado, é de inteira responsabilidade dos consignatários realizarem o cálculo, na forma do § 3.º do artigo 2º do Decreto n.º 440/2023, autorizado e conferido pelo departamento pessoal.



Parágrafo Sexto: O operador contratado refere-se a pessoa jurídica de direito privado que atua no desenvolvimento de softwares, para o gerenciamento de consignados. Fica sob a responsabilidade do operador contratado a disponibilização de softwares para gerenciamento de consignado, sem nenhum custo ao município ou ao servidor público.

Parágrafo Sétimo: É facultativo a utilização da intermediação do operador contratado, para a contratação de créditos consignados, pelos servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: MUNICÍPIO compromete-se a informar à CONSIGNATÁRIA, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO OU A CONSIGNATARIA poderá rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, desde que comunique a outra parte, no mínimo, com 30(trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação as operações já firmadas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica facultado à CONSIGNATÁRIA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar ao MUNICÍPIO por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio obedece às regras contidas no Decreto n.º 440/2023, e demais legislação fiscal e monetária.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro de Taquarituba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarituba, xx, de xxxx de20xx.

CONSIGNATARIA _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1055
Ano 2023
Página 78 de 89

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO _____



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.903, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Doação Orçamentária na importância de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais) conforme discriminação das despesas abaixo:

- 03.1.01 – Caixa de Aposentadoria do Servidor
- 09.272.0060.2.137.0000 – Pessoal e encargos da Caixa de aposentadoria
- Ficha 4 – 31900100 – código de aplicação 603 – Aposentadorias, Reserva e Remunerada e Reforma – R\$ 500.000,00
- Ficha 10 – 31901300 – código de aplicação 603.000 – Obrigações Patronais – R\$ 2.000,00
- Ficha 25 – 33903600 – código de aplicação 690.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 5.000,00

Artigo 2.º Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, poderá ser anulada a dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificada, totalizando R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais):

Anulação:

- 03.01.01 – Caixa de Aposentadoria do Servidor Público
- 99.999.0060.9999.0000 – Reserva de Contingência
- Ficha 30 – 999999 – código de aplicação 600 – Reserva de Contingência – R\$ 507.000,00
- TOTAL DA ANULAÇÃO..... - R\$ 507.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Portarias

PORTARIA CMA N.º 245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito, na data abaixo mencionada, conforme artigos 146, 147, 148 e 150 da Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Adalice do Carmo Paiva	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Adalto Branco de Miranda	Serviços Gerais	31/07/22 a 30/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ademir Cardoso Cavalheiro	Monitor de Esportes	27/08/21 a 26/08/22	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Adriana Aparecida Miranda Pontes	Pajem	05/09/22 a 04/09/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Adriana Cristina Barreto	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	13/06/22 a 12/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Adriana Cristina de Almeida Lolico	Professor III	20/01/22 a 19/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Adriana Jordar Bergamo	Professor I	08/02/22 a 07/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Adriana Lucia Scheroli	Médico	05/07/22 a 04/07/23	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Adriana Lucia Scheroli	Médico do Programa de Saúde da família - PSF	15/03/22 a 14/03/23	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Adriano Expedito de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	06/04/20 a 05/04/21	(30 dias) 18/12/23 a 16/01/24
Adrielle Laisa Gabriel	Auxiliar Administrativo	25/08/22 a 24/08/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Alcides Galvão dos Santos	Serviços Gerais	01/08/21 a 31/07/22	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Alessandra Aparecida Fabro Bueno	Professor I	07/04/22 a 06/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Alessandra Dognani	Professor II - Artes	05/03/22 a 04/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Alessandra Felet Bergamo Javara	Pajem	01/06/22 a 31/05/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Alessandra Rodrigues Pereira	Professor I	25/07/22 a 24/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Aline Adriane Domingues de Campos	Professor I - Designada Professor Coordenador	13/03/22 a 12/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Amanda Fernandes da Fonseca	Professor I- Designada Professor Coordenador	05/03/22 a 04/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Amanda Graciela Correa Rodrigues	Serviços Gerais readaptada	21/10/22 a 20/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Amanda Neves de Oliveira	Professor III	01/07/22 a 30/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Amarildo José Bigue	Eletricista Soldador	02/10/22 a 01/10/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Ana Claudia Gonçalves Penaquini Nene	Professor I	12/03/22 a 11/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ana Lucia dos Santos Ribeiro	Professor I – designada Diretor de Escola	01/02/21 a 31/01/22	(09 dias) 27/12/23 a 04/01/24
		01/02/22 a 31/01/23	(20 dias) 05/01/24 a 24/01/24
Ana Luisa Gabriel	Professor I	02/03/22 a 01/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24



Ana Maria Miranda Pontes	Serviços Gerais	10/06/22 a 09/06/23	(30 dias) 06/12/23 a 04/01/24
Ana Paula Gabriel	Fisioterapeuta	01/03/22 a 28/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ana Paula Pereira	Pajem	18/02/22 a 17/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Ana Teresa Miranda	Pajem	01/03/22 a 28/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Ananda Caroline Drummond	Professor II - Educação Física	01/03/22 a 28/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
André Leonardo Nunes	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	02/03/22 a 01/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Andrea Aparecida Pereira Sampaio	Professor I	08/02/22 a 07/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Andréa Cristina de Oliveira Silva	Professor I	10/06/22 a 09/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Andreia Frois de Oliveira Loureiro	Serviços Gerais	09/04/22 a 08/04/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Andrezza Ribeiro Garcia Soares	Serviços Gerais	07/10/22 a 06/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Angela Maria Mota de Oliveira	Pintor - readaptada	21/08/21 a 20/08/22	(14 dias) 27/12/23 a 09/01/24
		21/08/22 a 20/08/23	(15 dias) 10/01/24 a 24/01/24
Angela Maria Pires da Silva	Professor I	24/10/22 a 23/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Antonio Marcelino Cardoso de Camargo	Almoxarife	09/06/21 a 08/06/22	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Antonio Marcos de Carvalho	Coletor de Lixo	29/10/20 a 28/10/21	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Aparecida Edna Garcia Palma	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Aparecido Carlos Rodrigues	Serviços Gerais	27/06/22 a 26/06/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Ariane Aparecida Soares	Professor I, designada Diretor substituto	08/09/21 a 07/09/22	(09 dias) 27/12/23 a 04/01/24
Ariane Aparecida Soares	Professor I, designada Diretor substituto	08/09/22 a 07/09/23	(20 dias) 05/01/24 a 24/01/24
Ariane Fontana	Supervisor de Convênios	20/02/22 a 19/02/23	(10 dias) 03/01/24 a 12/01/24
Ariane Hilda Mota	Pajem	14/02/22 a 13/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Arita de Souza Dias	Professor III	07/01/22 a 06/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Armando Camilo Martins	Engenheiro Civil	17/08/21 a 16/08/22	(15 dias) 22/01/24 a 05/02/24
Armando Romão	Carpinteiro	01/09/22 a 31/08/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Arnaldo Laureano Mendes de Oliveira	Pedreiro	26/05/22 a 25/05/23	(30 dias) 18/12/23 a 16/01/24
Bento Junio de Almeida Prado	Professor de Língua Estrangeira – Inglês (readaptado)	16/11/21 a 15/11/22	(18 dias) 27/12/23 a 13/01/24
Bruna de Fátima de Oliveira	Pajem	21/07/22 a 20/07/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Bruna Fernanda da Cruz Silva	Pajem	18/04/22 a 17/04/23	(20 dias) 07/01/24 a 26/01/24
Camila Aparecida Barbosa	Professor I - designada Vice-Diretor	13/02/21 a 12/02/22	(10 dias) 27/12/23 a 05/01/24
Camila Aparecida Barbosa	Professor I - designada Vice-Diretor	13/02/22 a 12/02/23	(20 dias) 06/01/24 a 25/01/24
Camila Maria Ramos	Agente Comunitário de Saúde	23/02/22 a 22/02/23	(30 dias) 20/12/23 a 18/01/24
Camila Rodrigues Ferreira da Silva	Serviços Gerais	22/04/22 a 21/04/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Camila Takeda Frezatti	Cirurgião Dentista Do Programa De Saúde Da Família - PSF	09/03/22 a 08/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Camille Aparecida Barbosa	Professor III	02/06/22 a 01/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Carla Liliane Maia	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Carla Roberta Azevedo Vieira de Lima	Serviços Gerais (readaptada)	21/08/22 a 20/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1055
Ano 2023
Página 82 de 89

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

Carlos Alberto de Castilho	Monitor de Esportes	03/05/22 a 02/05/23	(20 dias) 18/12/23 a 06/01/24
Carolina Maria de Castilho Veiga	Professor I	12/04/22 a 11/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Cecília Gobbo Fonseca	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Célia Maria Batista	Assistente Social	07/11/21 a 06/11/22	(20 dias) 11/12/23 a 30/12/23
Chayane Cristina Gabriel da Fonseca	Pajem	02/05/22 a 01/05/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Cintia Maria de Almeida Erustes	Professor I	12/04/22 a 11/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Claudia Regina Lourenço	Professor I	20/06/22 a 19/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Claudia Regina Vieira Biondi	Professor I	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Claudia Sasahala	Professor I	18/02/22 a 17/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Claudileia Maria Bertolo Pires	Serviços Gerais	15/10/21 a 14/10/22	(15 dias) 07/12/23 a 21/12/23
Claudinei José Ramalho	Professor I	02/03/22 a 01/03/23	(24 dias) 27/12/23 a 19/01/24
Clarisneide Gomes da Silva	Professor I	08/02/22 a 07/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Cleberson José Domingos	Motorista	14/07/22 a 13/07/23	(15 dias) 15/12/23 a 29/12/23
Cleonice de Almeida	Inspetor de Alunos	23/05/22 a 22/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Cristiane das Dores Machado Araújo	Pajem	29/11/21 a 28/11/22	(10 dias) 27/12/23 a 05/01/24
Cristiane Marastoni Stella	Professor I	06/03/22 a 05/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Cristiane Maria Brisola	Assistente Social	12/07/22 a 11/07/23	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Cristiane Ribeiro	Professor I	01/02/22 a 31/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Daglie Adamair Rodrigues	Professor I	22/08/22 a 21/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Dalila Vieira Souto Takeda	Pajem	12/09/22 a 11/09/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Daniel Lucio de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03/10/22 a 02/10/23	(15 dias) 20/12/23 a 03/01/24
Daniel Rodrigues de Lima	Motorista	13/08/21 a 12/08/22	(15 dias) 21/11/23 a 05/12/23
Daniele Aparecida Pereira Patriarca	Professor I - designada Professor Coordenador	17/04/22 a 16/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Daniele Cristina Tristão Soares	Professor I - designada Professor Coordenador	01/03/22 a 28/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Daniele Soares de Moraes	Pajem	10/06/22 a 09/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Danielle Mariana Palma Cestaro	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Darci Albino Bergamo Diogo	Professor I	31/01/22 a 30/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
David Samuel Alves	Professor I	22/04/21 a 21/04/22	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Debora Duarte Siqueira Matos	Professor III	03/10/22 a 02/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Denise Carolina Gomes Fujii	Serviços Gerais designada Supervisor do PAT	20/03/22 a 19/03/23	(30 dias) 18/12/23 a 16/01/24
Denise Cristina da Silva Miranda	Pajem	26/07/22 a 25/07/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Denise Maria de Almeida Lovison	Diretor de Escola	07/01/22 a 06/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Deolinda Ap.ª Ferraz	Pajem (readaptada)	15/01/22 a 14/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Edgar Pimenta dos Santos	Professor I	28/06/22 a 27/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Edneia Romano Kuhnen	Professor I	23/01/22 a 22/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Edson Donizete Arruda Silva	Mecânico	04/01/21 a 03/01/22	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Eduarda Cristina Ávila dos Santos	Professor III	15/04/22 a 14/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Eduardo Camargo da Cruz Lopes	Agente de Controle de Endemias	07/10/22 a 06/10/23	(30 dias) 06/12/23 a 04/01/24
Eduardo Gasperoni de Oliveira	Diretor de Escola	07/01/22 a 06/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Elaine Ap.ª da Cunha Sia	Pajem	03/08/22 a 02/08/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Elaine Cristina Ferrari de Mello	Técnico de Enfermagem	05/03/22 a 04/03/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24



Elea Ignez de Oliveira Tonon	Professor I	25/03/22 a 24/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Eliane Cristina Rodrigues dos Santos	Serviços Gerais	05/08/20 a 04/08/21	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Elis Regina Nunes	Pajem	19/03/22 a 18/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Elis Regina Seabra Gomes	Auxiliar Administrativo	11/09/22 a 10/09/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Elisabete Cristina Dos Santos Cordibelli	Técnico de Enfermagem	25/05/20 a 24/05/21	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Elisabete Cristina dos Santos Cordibelli	Técnico de Enfermagem	25/05/21 a 24/05/22	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Elisabete das Graças Mota	Professor I	25/08/22 a 24/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Eloisa Aparecida Camargo	Professor III	19/09/22 a 18/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Emanuel Rodrigo dos Santos	Técnico de Informática	15/12/21 a 14/12/22	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Emilly de Almeida Prado	Agente Comunitário de Saúde	01/07/22 a 30/06/23	(20 dias) 04/12/23 a 23/12/23
Erica Alessandra Guilherme Veiga	Professor III	19/10/22 a 18/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Erica da Cunha Garbellotto	Professor I	29/07/22 a 28/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Erika Ap.ª Miranda Pontes Bueno	Pajem	08/02/22 a 07/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Erika Cristina Silveira da Silva	Inspetor de Alunos	22/06/22 a 21/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Eriki Hiki do Prado	Professor II - Arte	12/03/22 a 11/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Estela Maris Cardoso Orlando	Monitor de Artes	23/04/22 a 22/04/23	(20 dias) 18/12/23 a 06/01/24
Fabiana Cristina Gomes de Almeida Silva	Professor I (readaptada)	03/08/22 a 02/08/23	(30 dias) 02/01/24 a 31/01/24
Fabiana de Oliveira	Professor I	18/02/22 a 17/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Fernanda Lorena Serrano	Professor I	04/10/22 a 03/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Fernanda Mazzer Destro dos Santos	Professor III (readaptada)	24/03/22 a 23/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Fernando Pereira Caldas Junior	Operador de Máquinas Rodoviárias	25/07/22 a 24/07/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Flávia de Almeida Rafael	Professor I	01/04/22 a 31/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Franciele Aparecida de Almeida Wolf Bicudo	Professor III	01/08/22 a 30/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Franciele Aparecida de Barros Campos	Professor III	27/03/21 a 26/03/22 27/03/22 a 26/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24 (10 dias) 16/01/24 a 25/01/24
Franciele de Oliveira Cia	Professor III	01/07/22 a 30/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Franklin Sebastian Camargo Amaral	Motorista	27/10/22 a 26/10/23	(18 dias) 06/11/23 a 23/11/23
Gabriela da Costa Gusmão Barbosa	Monitor de Artes	21/09/22 a 20/09/23	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Gabriela Sanches Ferreira	Professor III	04/08/22 a 03/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Gabrielle Silveira de Lima	Pajem	03/10/22 a 02/10/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Gesebel de Lurdes Ricardo Gonçalves	Professor III	01/03/22 a 28/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Giane Conceição Pedro	Professor I	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Giovanna Helena Demicio	Assistente Social	06/10/22 a 05/10/23	(10 dias) 21/11/23 a 30/11/23
Gisele Carniato	Professor I	25/07/22 a 24/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Gisele Pereira de Lima	Professor I	03/02/22 a 02/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Gislaine Aparecida Fonseca	Professor III	20/07/22 a 19/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Gislaine da Silva Almeida	Professor I	20/04/22 a 19/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24



Glauber Gilio	Médico Do Programa De Saúde Da Família - PSF	18/12/20 a 17/12/21	(15 dias) 03/01/24 a 17/01/24
Graziele Maria da Cunha	Pajem	01/06/22 a 31/05/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Gyan Tamoyo Tonon	Auxiliar Administrativo	23/11/21 a 22/11/22	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Hajime Fujii Neto	Pedreiro	11/03/22 a 10/03/23	(30 dias) 18/12/23 a 16/01/24
Heliton Pereira de Araújo	Auxiliar Administrativo	13/07/22 a 12/07/23	(20 dias) 04/12/23 a 23/12/23
Hellen Garcia Vieira	Professor I, designada Professor Coordenador	03/05/22 a 02/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Hugo Rodrigo de Oliveira	Professor II – Educação Física	26/03/22 a 25/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Isabella Franco Nunes	Psicólogo	27/06/22 a 26/06/23	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Ivan Leme Rodrigues de Oliveira	Lavador	13/10/22 a 12/10/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Jacqueline Silva de Oliveira	Professor I (readaptada)	15/03/22 a 14/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Jaqueline Natalie Vieira de Carvalho	Professor I	09/02/22 a 08/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Janaina Pedroso de Miranda	Professor I	02/07/22 a 01/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Jhonatan Miranda de Lara	Motorista	20/07/22 a 19/07/23	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
João Batista Pereira Filho	Coletor de Lixo	01/08/22 a 31/07/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
João Henrique Maia de Souza	Inspetor de alunos	08/08/22 a 07/08/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
João Paulo Barros da Silva	Professor I	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Jocele Franco de Oliveira	Inspetor de Alunos	09/02/22 a 08/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Joel Macena	Serviços Gerais	13/08/21 a 12/08/22	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
José Emerson de Carvalho	Motorista	01/04/20 a 31/03/21	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
José Ivanil Garcia	Motorista	08/02/22 a 07/02/23	(15 dias) 03/01/24 a 17/01/24
Joselina Nunes de Oliveira	Professor I	11/03/22 a 10/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Josemary Rolim de Oliveira Pereira	Operador de PBX	14/08/22 a 13/08/23	(20 dias) 10/01/24 a 29/01/24
Josiane de Fatima Oliveira Ceron	Professor I	29/01/22 a 28/01/23	(24 dias) 27/12/23 a 19/01/24
Josiele Menis Miguel	Enfermeira	01/04/21 a 31/03/22	(20 dias) 08/01/24 a 27/01/24
Jovana Pinto da Silva	Serviços Gerais - readaptada	20/07/22 a 19/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Julia Maria de Lima	Serviços Gerais	02/04/22 a 01/04/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Juliana Barbosa Simioni da Costa	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Juliana Maria de Oliveira	Professor I	08/02/22 a 07/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Juliana Massumi Haji Santos	Monitor de Artes	20/07/22 a 19/07/23	(30 dias) 02/01/24 a 31/01/24
Juliana Navalho Moraes do Nascimento	Professor I	23/05/22 a 22/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Junayla Cristina Camargo Caetano	Enfermeira	02/05/21 a 01/05/22	(15 dias) 12/12/23 a 26/12/23
Junayla Cristina Camargo Caetano	Enfermeira	02/05/22 a 01/05/23	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Junior Henrique de Almeida	Eletricista Mecânico	04/08/22 a 03/08/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Jusandra Reinaldo Miranda dos Santos	Professor I	15/02/22 a 14/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Karina Aparecida Camargo Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	01/03/22 a 28/02/23	(15 dias) 01/12/23 a 15/12/23
Karine Lisboa da Silva	Pajem	22/02/22 a 21/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Kátia Simone Vasconcelos de Medeiros Garbelotto	Pajem	01/08/21 a 31/07/22	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Katiane de Fátima Fogaça Campos	Diretor de Escola, designada Supervisor de Ensino	19/08/21 a 18/08/22 19/08/22 a 18/08/23	(10 dias) 27/12/23 a 05/01/24 (10 dias) 06/01/24 a 15/01/24



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1055
Ano 2023
Página 85 de 89

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

Keli Cristina Lisboa Rosa	Pajem	01/04/22 a 31/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Laercio Pinto Gonçalves	Operador de Máquinas Rodoviárias	13/10/22 a 12/10/23	(12 dias) 17/10/23 a 28/10/23
Ladjane Correia Alvarenga	Professor I	13/01/22 a 12/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Larissa da Costa Silva	Professor III	01/07/22 a 30/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Larissa Garcia dos Santos	Pajem	02/01/22 a 01/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Larissa Helena da Motta	Professor III	02/08/22 a 01/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Lázara Solange Pereira Galvão	Pajem	06/01/22 a 05/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Léa Mariane de Carvalho Camargo Lima	Professor I	13/08/22 a 12/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Leonice da Costa Luz Silva	Professor I	31/10/22 a 30/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Leticia Almeida Gallerani Chamorro	Professor I	14/05/22 a 13/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Leticia Bertolo Pires	Monitor de Artes	05/09/22 a 04/09/23	(10 dias) 11/12/23 a 20/12/23
Letícia Vieira da Silva Filgueira	Auxiliar Administrativo	19/09/22 a 18/09/23	(15 dias) 03/01/24 a 17/01/24
Lidiane Cristine Fogaça Peniche	Professor I	18/02/22 a 17/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Liliane Ramos Leite Andréa	Professor I	29/05/22 a 28/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Luana Ramalho da Cunha	Auxiliar Administrativo	19/09/22 a 18/09/23	(15 dias) 01/12/23 a 15/12/23
Luci do Rosário Serrano	Professor I	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Luciana de Castilho Veiga Queiroz	Auxiliar Administrativo	15/02/21 a 14/02/22	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Luciana Martins do Lázaro	Professor I	16/07/22 a 15/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Lucinda Agatha Feliciano Lindo Rodrigues	Pajem	19/06/22 a 18/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Lucinéia Amaro da Silva	Professor I	12/04/22 a 11/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ludemila Roberta de Almeida	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	18/03/22 a 17/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ludmilla Basilio de Jesus	Professor III	02/09/22 a 01/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Luis Felipe Sousa Ramos	Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família - PSF	03/04/22 a 02/04/23	(15 dias) 01/12/23 a 15/12/23
Luis Inacio Domingues da Cunha	Eletricista Mecânico	10/10/22 a 09/10/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 04/12/23 a 18/12/23
Luiz Carlos das Chagas Junior	Operador de Máquinas Rodoviárias	01/08/22 a 31/07/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Luiz Carlos de Oliveira	Serviços Gerais	01/09/21 a 31/08/22	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Luiz Fernando dos Santos	Diretor de Escola	07/01/22 a 06/01/23	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Luzia Soldera da Silva	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Magda Aparecida Pereira	Serviços Gerais (readaptada)	04/04/22 a 03/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Magna Aparecida Vieira Palma	Professor I, designada Diretor de Escola substituto	03/02/22 a 02/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Maísa Christiane Perli Pereira	Professor III	25/01/22 a 24/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Marcela Aparecida Fonseca Monteiro	Auxiliar Administrativo	01/02/22 a 31/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Marcela Milene Roncon de Lima	Pajem	20/10/22 a 19/10/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Marcia Cristina da Silva Nunes	Professor I	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Marcia Franciele Soares	Professor I	08/03/22 a 07/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Márcia Garcia da Silva Lima	Professor I	02/01/22 a 01/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Marcia Oliveira	Auxiliar Administrativo	06/01/22 a 05/01/23	(15 dias) 21/11/23 a 05/12/23
Marcial de Almeida	Motorista	22/03/20 a 21/03/21	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Marcio Aparecido Rodrigues	Mestre de Obras	17/06/21 a 16/06/22	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24



Marcos Ceolotto Galatti	Médico Otorrinolaringologista	20/02/20 a 19/02/21	(20 dias) 18/12/23 a 06/01/24
Maria Alice da Silva	Professor I, designada Professor Coordenador	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Angelica dos Santos	Serviços Gerais	08/05/21 a 07/05/22	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Maria Aparecida Custódio	Professor I	09/04/22 a 08/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Carolina Teixeira Bueno	Professor I	23/01/22 a 22/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Cecilia Colodel	Professor I	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Conceição de Oliveira	Professor I	03/06/22 a 02/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Donizete de Lima	Professor I	20/01/22 a 19/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Emília Zussa Soldera	Professor II – Artes	29/07/22 a 28/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Fernandes Batista	Serviços Gerais	16/02/21 a 15/02/22	(15 dias) 26/01/24 a 09/02/24
Maria Inês de Souza Rodrigues	Professor I	19/02/22 a 18/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Joaquina Bueno	Agente Comunitário de Saúde	25/03/21 a 24/03/22	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Maria Joaquina Bueno	Agente Comunitário de Saúde	25/03/22 a 24/03/23	(15 dias) 02/01/24 a 16/01/24
Maria José Rodrigues Ribeiro	Técnico de Enfermagem	02/09/22 a 01/09/23	(15 dias) 06/12/23 a 20/12/23
Maria Nilce de Freitas Oliveira	Pajem	02/06/22 a 01/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Maria Rita Lúcio	Professor I	14/06/22 a 13/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Maria Rosilene Rodrigues Leite	Professor II- Artes	03/08/22 a 02/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Marianne Sokolowski	Pajem	04/02/22 a 03/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Mario Marcelo Marcolino	Médico Veterinário	02/06/22 a 01/06/23	(30 dias) 03/01/24 a 01/02/24
Marisa Batista de Oliveira	Serviços Gerais - readaptada	01/02/22 a 31/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Marisa Rodrigues Barboza Mantovani	Professor I, designada Diretor de Escola Substituta	11/06/22 a 10/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Marlene Rodrigues de Lima	Professor I	22/02/22 a 21/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Matheus Henrique Valério	Agente Comunitário de Saúde	05/10/22 a 04/10/23	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Matheus Vinicius Domingues da Silva	Auxiliar Administrativo	05/09/22 a 04/09/23	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Mauricio Wagner de Oliveira	Auxiliar Administrativo	19/10/22 a 18/10/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Mauro Cardoso	Motorista	25/11/20 a 24/11/21	(30 dias) 06/11/23 a 05/12/23
Maycon Eduardo Ananias	Técnico Agrícola	12/07/22 a 11/07/23	(15 dias) 11/12/23 a 25/12/23
Michela Cristina Pinto Pereira	Agente Comunitário de Saúde	08/04/22 a 07/04/23	(30 dias) 03/01/24 a 01/02/24
Milene Vitória Fogaça de Castilho	Pajem	10/10/22 a 09/10/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Milton Barril dos Santos	Assistente Técnico de Trânsito, designado Chefe do Departamento de Limpeza Pública	31/08/22 a 30/08/23	(30 dias) 10/12/23 a 08/01/24
Mirian Aparecida Penachio	Professor I	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Miriane Soares Benini	Pajem	21/10/22 a 20/10/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Mônica Aparecida da Silva	Professor I	10/08/22 a 09/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Monica Cristina da Silva Prado	Professor III	04/02/22 a 03/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Mônica Nobrega de Almeida	Professor I	13/09/22 a 12/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Monique de Jesus Gomes Alves	Serviços Gerais	11/01/22 a 10/01/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Nádia Cristina Ramos Carlos	Professor I	03/07/22 a 02/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24



Nádia Zomegnan de Moraes Rafael	Professor I	06/05/22 a 05/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Neide do Rosário Santos Miranda	Auxiliar Administrativo	02/01/22 a 01/01/23	(15 dias) 27/12/23 a 10/01/24
Neide Maria Franco Guerra	Professor I	13/03/22 a 12/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Niedson Herbert Oliveira Souto	Motorista	20/07/22 a 19/07/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Nilton Benini Junior	Auxiliar Administrativo	14/05/21 a 13/05/22	(10 dias) 27/12/23 a 05/01/24
Nilton Benini Junior	Auxiliar Administrativo	14/05/22 a 13/05/23	(20 dias) 06/01/24 a 25/01/24
Oralina Galvão dos Santos	Pajem	05/08/22 a 04/08/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Pamela Jovina Soares Gomes	Pajem	23/05/22 a 22/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Pamela Praxedes Branco	Serviços Gerais	14/05/22 a 13/05/23	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Pamela Romano Alcântara de Azevedo Zamarioli	Professor I, designada Diretor de Escola	01/04/21 a 31/03/22 01/04/22 a 31/03/23	(10 dias) 27/12/23 a 05/01/24 (20 dias) 06/01/24 a 25/01/24
Patrícia de Cassia Perandrê Gomes	Serviços Gerais	01/07/22 a 30/06/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Patrícia Grazieli de Paiva Vaz	Professor III	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Patricia Rocha da Silva Barreto	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Patrick Braz dos Santos	Motorista	02/07/22 a 01/07/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Paula Cristina de Oliveira	Professor I	02/05/22 a 01/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Pauliane Elina Tavares	Serviços Gerais	09/04/22 a 08/04/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Paulina Fogaça de Oliveira Domingues	Pajem	22/02/22 a 21/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Pedro Ferreira de Albuquerque	Agente De Fiscalização De Atividades Urbanas	05/07/22 a 04/07/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Perla Cristina Furlan Louzano	Professor III	18/05/22 a 17/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Poliana Aparecida da Silva El Kassis	Técnico de Enfermagem do Samu	04/03/22 a 03/03/23	(30 dias) 01/12/23 a 30/12/23
Priscila de Fátima Rodrigues	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rafael de Andrade Silva	Inspetor de Alunos	24/08/22 a 23/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Regiana Dognani	Enfermeiro	06/03/20 a 05/03/21	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23
Regiane Cristina de Oliveira	Pajem	24/08/22 a 23/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Reginaldo Ramos	Operador de Maquinas Rodoviárias	15/10/22 a 14/10/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Regis Henrique Gimenez Tavares da Silva	Professor I	03/10/22 a 02/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Reinaldo Rodrigues	Pintor	05/09/22 a 04/09/23	(15 dias) 19/12/22 a 02/01/23 (15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Rejaine Duarte Siqueira Vitor	Professor I	08/07/22 a 07/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Renata Aparecida Garcia	Serviços Gerais	17/03/21 a 16/03/22	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Renata Fantinatti Gomes Cláudio	Professor II - Artes	01/04/22 a 31/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Ricardo Magno da Silva	Operador de Maquinas Rodoviárias	01/09/20 a 31/08/21	(30 dias) 24/11/23 a 23/12/23
Richele Aparecida Soares Brisola	Professor I	17/08/22 a 16/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Roberto Tavares de Assunção	Guarda Vigia	11/03/21 a 10/03/22	(30 dias) 01/12/23 a 30/12/23
Rodrigo Andrade dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	02/10/22 a 01/10/23	(10 dias) 06/11/23 a 15/11/23
Romeu Rubens Leme	Monitor de Esportes	11/05/22 a 10/05/23	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Rosa Maria Rodrigues Ferreira	Serviços Gerais	05/08/22 a 04/08/23	(20 dias) 27/12/22 a 15/01/24



Rosa Maria Soares Ferreira da Silva	Professor I	02/02/22 a 01/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosane de Freitas	Inspetor de Aluno	24/08/22 a 23/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosângela de Carvalho	Serviços Gerais	05/10/20 a 04/10/21	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Roseli Aparecida Pereira de Freitas	Professor I	01/03/22 a 28/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Roseli de Fátima Messias	Professor I	10/02/22 a 09/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Roseli Santana Correa	Serviços Gerais readaptada	19/07/22 a 18/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosemary Aparecida Braz	Professor I	22/08/22 a 21/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosemeire de Souza Fuji	Serviços Gerais	23/08/22 a 22/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosenei Ribeiro Garcia	Pajem readaptada	06/07/22 a 05/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosenilda da Silva	Professor I	18/04/22 a 17/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosenilda Rolim Pereira	Professor I	06/04/22 a 05/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosiele Aparecida da Silva	Pajem	25/05/22 a 24/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rosilaine Conceição Maia de Freitas	Diretor de Escola	23/01/22 a 22/01/23	(20 dias) 27/12/22 a 15/01/24
Rosimara Aparecida Valério	Professor I	08/04/22 a 07/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Rubens Faria	Pedreiro	17/04/22 a 16/04/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Samara da Silva Gabriel	Professor III	08/08/22 a 07/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Sandiel Roberto Gouveia	Pajem	24/03/22 a 23/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Sara Cristine Roncon de Lima	Professor III	29/01/22 a 28/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Sheila Barbosa do Prado	Professor I, designada Supervisor de Ensino	13/02/22 a 12/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Silvana Aparecida Silva de Campos	Professor I	23/01/22 a 22/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Silvana Regina dos Santos Meneguelli	Professor I	09/03/22 a 08/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Silvelena Aparecida de Oliveira	Professor I	17/09/22 a 16/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Silvia Aparecida Dias Batista de Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/07/22 a 09/07/23	(15 dias) 03/01/24 a 17/01/24
Silvia Regina de Moraes	Professor I	06/04/22 a 05/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Simone Cristina Batista	Serviços Gerais	27/03/22 a 26/03/23	(30 dias) 18/12/23 a 16/01/24
Simone Cristina Pinto de Oliveira	Diretor de Escola, designada Supervisor de Ensino	18/02/22 a 17/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Simone de Campos Ananias	Pajem	01/08/22 a 31/07/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Solange Vieira Filgueira	Inspetor de Alunos	25/02/22 a 24/02/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Suellen Cristina Ferreira	Professor III	07/10/22 a 06/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Suelyn Aparecida Veloso de Oliveira	Pajem	08/03/22 a 07/03/23	(10 dias) 11/07/22 a 20/07/22 (20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Sula Roberta Rosa	Professor I	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Suseli Aparecida da Silva	Serviços Gerais	10/07/22 a 09/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Suzana Aparecida Salim Machado	Professor I	01/02/22 a 31/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tabata Karolyni Romão	Pajem	11/07/22 a 20/07/22	(10 dias) 06/05/22 a 05/05/23 (20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Talita Maria Correa	Professor I	03/09/22 a 02/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Talita Rubia Rodrigues Fernandes	Professor I	22/03/22 a 21/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24



Tamyres Maria Rodrigues Zamforlin	Professor I	22/08/22 a 21/08/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tania Cristina de Oliveira	Inspetor de Alunos	05/07/22 a 04/07/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tânia Regina Custódio	Professor Língua Estrangeira - Inglês	05/03/21 a 04/03/22	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tania Tereza da Cruz Oliveira	Professor III	05/03/22 a 04/03/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Tanmires Di Cassia Aleixo Barros Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/06/22 a 31/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tatiana Aparecida de Paulo	Professor I	04/03/22 a 03/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tatiane de Cássia Garbellotto	Professor I	27/01/22 a 26/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Tatiane Soares da Costa	Serviços Gerais	06/02/22 a 05/02/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Thaina Caroline Correia	Serviços Gerais	06/07/22 a 05/07/23	(30 dias) 23/11/23 a 22/12/23
Thais Cristina Rodrigues	Professor I	27/05/22 a 26/05/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Thamiris Ribeiro	Pajem	14/09/22 a 13/09/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Thiara Jamile do Prado Gomes Bergamo	Professor I	31/01/22 a 30/01/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Thifany Isaura de Oliveira	Pajem	26/09/22 a 25/09/23	(20 dias) 27/12/23 a 15/01/24
Vagner Roney Bergamo	Professor II – Educação Física	17/09/22 a 16/09/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Valdeir Aparecido Lopes	Serviços Gerais	24/08/22 a 23/08/23	(30 dias) 11/12/23 a 09/01/24
Valdelice Aparecida Silva	Professor III	22/04/22 a 21/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Valdemar Edison Dognani	Técnico Agrícola	05/08/22 a 04/08/23	(30 dias) 03/01/24 a 01/02/24
Valdenice Aparecida da Silva	Professor I	25/03/22 a 24/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Valdiceia Beata Camargo	Técnico de Enfermagem	20/05/22 a 19/05/23	(30 dias) 04/12/23 a 02/01/24
Vanessa Fernanda Bueno de Freitas	Professor I	13/06/22 a 12/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Vanessa Murgu Marcucci Leite	Farmacêutico e Bioquímico	05/03/21 a 04/03/22	(30 dias) 13/12/23 a 11/01/24
Vânia Aparecida de Almeida Fonseca	Serviços Gerais	31/03/22 a 30/03/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Vânia Cristina Galvão	Professor I	13/04/22 a 12/04/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Vinicius Martins dos Santos	Professor II – Educação Física	27/06/22 a 26/06/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Vinicius Souza Ramos da Silva	Monitor de Artes	05/08/22 a 04/08/23	(30 dias) 02/01/24 a 31/01/24
Viviane Cristina Pereira Garcia	Professor I	24/10/22 a 23/10/23	(30 dias) 27/12/23 a 25/01/24
Wendersen Cassio de Campos	Engenheiro Civil	23/07/21 a 22/07/22	(15 dias) 08/12/23 a 22/12/23 (15 dias) 02/01/24 a 16/01/24
Wilson Ferraz Fernandes	Técnico de Esportes	20/07/21 a 19/07/22	(15 dias) 18/12/23 a 01/01/24
Wilson Ferraz Fernandes	Técnico de Esportes	20/07/22 a 19/07/23	(10 dias) 02/01/24 a 11/01/24
Yuri Libaneo Pires Silva	Médico Ortopedista	14/07/22 a 13/07/23	(30 dias) 14/12/23 a 12/01/24

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa